

## **PORTARIA Nº 508/2016**

**Dispõe sobre desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo nas eleições de 2016, em conformidade com a legislação vigente, no município de Itarana/ES.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo servidor CARLOS ROBERTO AGNER, processo nº 002070/2016, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses a partir do dia 02 de julho de 2016, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal; Resolução TSE nº 23.450/2016, e pelos Artigos 113, II, 118 e 119 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **CARLOS ROBERTO AGNER**, licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 02 de julho de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal; Resolução TSE nº 23.450/2016, e pelos Artigos 113, II, 118 e 119 da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores Municipais.

**Parágrafo Único** – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de junho de 2016.

**LEONILA FIOROTTI GALAZI**  
**Prefeita do Município de Itarana em exercício**